



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2019**  
**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“ALTERA O ART. 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/05, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DO MUNICÍPIO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 70 da Lei Complementar nº. 101/05, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte/MT, que passa a ter a seguinte redação:

***ARTIGO 70** - O servidor fará jus ao décimo terceiro salário integral, ou seja, gratificação natalina obrigatória, com natureza jurídica salarial, cujo pagamento se dará no mês de aniversário, com exceção daqueles integrantes dos quadros Poder Legislativo Municipal, baseado sobre o vencimento do mês e média das vantagens pecuniárias.*

*§ 1º - Consideram-se vantagens pecuniárias: insalubridade/periculosidade, horas extraordinárias, adicional noturno, plantões, sobre aviso e D.A.I.*

*§ 2º - Caso o servidor não tenha 12 meses no serviço público, a média será calculada sobre os meses efetivamente trabalhados.*



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

*§ 3º - O servidor pertencente aos quadros Poder Legislativo Municipal terá seu pagamento no mês de dezembro de cada ano civil.*

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.**  
**NP 1407/2019**

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**